

Edital n.º 456/2018

1 — Torna-se público que por despacho, de 19 de abril de 2018, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, no uso de competência própria, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março e na Portaria n.º 90/2007, de 19 de janeiro, se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, criado pela Portaria n.º 220/2005, de 24 de fevereiro a ministrar na Escola Superior de Saúde, com início no ano letivo de 2018/2019.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo 2018/2019.

3 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro e o artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4 — A candidatura é formalizada em boletim de candidatura próprio e entregue nos Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde, ou enviada por correio registado com aviso de receção, dentro do prazo estipulado, para os Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde do IPG, Avenida Rainha D. Amélia, s/n, 6300-749 Guarda, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (Modelo ACAD.009.02);
- b) Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão/Bilhete de Identidade e Identificação Fiscal;
- c) Fotocópia da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- e) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 30 de abril de 2018), passada pela instituição, assinada e autenticada com selo branco;
- f) Ficha curricular, fornecida pelos Serviços Académicos e também disponível na página da Escola, devidamente preenchida (Modelo ESS.001.02);
- g) Documentos comprovativos das declarações expressas na ficha curricular.

5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

6 — São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais de candidatura.

7 — A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo de candidatura, é motivo de exclusão do concurso.

8 — A seleção e seriação são da competência de um júri nomeado para o efeito e têm por base os critérios que constam em anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante.

9 — Caso o n.º de candidatos admitidos a concurso seja inferior ao n.º de vagas, não se procederá à seriação.

10 — Os resultados da seleção/seriação dos candidatos serão tornados públicos por afixação no placard dos serviços académicos e publicitados no sítio Web da Escola.

11 — Os prazos para o concurso de acesso obedecem à seguinte calendarização:

1.ª Fase de candidatura:

Apresentação da candidatura — até 29 de junho de 2018;
Afixação da lista ordenada dos candidatos — até 6 de julho de 2018;
Apresentação de reclamações — de 9 a 13 de julho de 2018;
Decisão sobre as reclamações — até 20 de julho de 2018;
Recurso para o Presidente — até 2 dias úteis após conhecimento da decisão sobre a reclamação;
Matrícula e Inscrição — de 23 a 27 de julho de 2018.

2.ª Fase de candidatura:

Apresentação da candidatura — de 6 de agosto a 6 de setembro de 2018;
Afixação da lista ordenada dos candidatos — até 14 de setembro de 2018;
Apresentação de reclamações — de 17 a 21 de setembro de 2018;
Decisão sobre as reclamações — até 28 de setembro de 2018;

Recurso para o Presidente — até 2 dias úteis após conhecimento da decisão sobre a reclamação;

Matrícula e Inscrição — de 1 a 4 de outubro de 2018.

12 — Início do curso — 17 de outubro de 2018.

13 — As vagas fixadas para o curso, a aprovar pela Direção Geral do Ensino Superior são em número de 25.

14 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, seis vagas são afetadas prioritariamente a candidatos provenientes de instituições com as quais a Escola Superior de Saúde tem protocolo de formação;

b) Conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, seis vagas são afetadas prioritariamente a candidatos que desenvolvem a sua atividade profissional principal e com caráter de permanência em instituições sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda;

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

15 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 alunos.

16 — O curso funcionará em horário a propor semestralmente pelos órgãos próprios da Escola.

17 — São devidos os seguintes emolumentos:

- a) Candidatura — 50,00 €;
- b) Matrícula/Inscrição Anual (seguro escolar e documentação) — 15,00 €;
- c) Propina — 1800 € [1200 € (1.º ano) + 600 € (2.º ano)].

18 — Da decisão de seleção/seriação não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, devendo, neste caso, ser apresentado ao Presidente do Instituto Politécnico da Guarda.

19 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

20 — O Júri, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico, da Escola Superior de Saúde da Guarda, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Francisco António Frago Duarte, Professor Adjunto.
Vogais efetivos:

Manuel do Nascimento Silva Paulino, Professor Adjunto;
António Manuel Martins Batista, Assistente do 2.º Triénio.

Vogal suplente:

Inês Alexandra Dias Fonseca, Professora Adjunta Convitada.

24 de abril de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO**Critérios gerais para seriação e seleção dos candidatos****Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria****I — Critérios de seriação**

A — Habilitações Académicas.			10 Pontos								
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>≤ 13 valores</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>14-15 valores</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>16-17 valores</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>≥ 18 valores</td> <td>4</td> </tr> </tbody> </table>	≤ 13 valores	1	14-15 valores	2	16-17 valores	3	≥ 18 valores	4		4
≤ 13 valores	1										
14-15 valores	2										
16-17 valores	3										
≥ 18 valores	4										
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem (2 por cada)			4								
c) Pós-Graduações e outros cursos de licenciatura (1 por cada).			2								

Nota. — Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentem nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

B — Formação Complementar	10 Pontos
a) Com duração de 12 a 59 horas.	1/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas.	2/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas.	3/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas.	4/cada
e) Com duração superior a 150 horas	5/cada

Nota. — Só serão considerados os cursos/ações de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados/formação/gestão/investigação em enfermagem e outros afins, realizados a partir de janeiro de 2008.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

C — Experiência Profissional	20 Pontos
a) Prestação de Cuidados (1,0/ano)	6
b) Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados (0,5/ano)	1
c) Educação Permanente:	
Responsável por DEPE/CEF (1/ano)	
Responsável pela formação em serviço (0,5/ano)	2
Realização de ações de formação em serviço (0,1/ação)	
d) Ensino:	
Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde (0,1 pontos por cada dez horas letivas)	3
Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em estágio (0,25 pontos por cada estágio)	
e) Investigação:	
Participação em projetos de investigação (1/cada)	
Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada)	
Publicação de livros científicos (2/cada)	8
Comunicações em reuniões científicas (0,5/cada)	

Nota. — O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional até 30 de abril de 2018;
Período a que se reporta a contagem do n.º de anos.

O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de investigação deverão ser certificados pela Direção da Instituição com a indicação dos objetivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação. Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:

Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;

Deverão encontrar-se expressas as suas funções na investigação realizada.

A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador/ promotor(es) do projeto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projetos e programas certificados com:

Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;

Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.

Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.

A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa.

Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Classificação Final:

$$CF = \frac{6A + 2B + C + 10}{10}$$

II — Critérios Gerais de Desempate

1 — Categoria profissional mais elevada.

2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).

3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.

4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

311301479

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 4565/2018

Nos termos do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados em anexo ao Despacho n.º 2863/2018 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56 de 20 de março de 2018, nomeio António Vega Y de La Fuente, Professor Adjunto, como Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, substituindo a Presidente nas suas faltas e impedimentos e sendo as funções exercidas em regime de comissão de serviço. Anexa-se síntese curricular do nomeado.

4 de abril de 2018. — A Presidente, *Maria João Viamonte*.

Síntese Curricular

Habilitações Académicas e Profissionais

Engenheiro de Minas pela Escuela Técnica Superior de Ingenieros de Minas de Madrid, Universidad Politécnica de Madrid (6 anos). Equivalência ao grau de licenciado em Engenharia pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. Mestre em Engenharia do Ambiente — Ramo Geoambiente na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. Doutor pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

É membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal e do Colégio de Ingenieros de Minas de Madrid (Espanha). Membro da Associação Iberoamericana de Ensino da Mineria (AIESMIN).

Actividade Docente

Desde 1992 docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto (Instituto Politécnico do Porto). Desde 1999, professor Adjunto por Concurso Público do Departamento de Engenharia Geotécnica do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Ocupou, entre outros, os cargos de Director da licenciatura em Engenharia Geotécnica e Geoambiente do ISEP, Vice-presidente do Departamento de Engenharia Geotécnica, Membro do Conselho Científico/Técnico-Científico do ISEP, Membro do Conselho Pedagógico, Presidente do Conselho Pedagógico.

Outras Actividades

Membro colaborador do Laboratório Associado REQUINTE e do grupo de Investigação CERENA.

Autor de vários artigos científicos em revistas internacionais e atas de congressos, participou em vários projetos de Investigação.

311301057

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 4566/2018

Por despacho de 07 de março de 2018 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria de Jesus Viegas Rodrigues — autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna, pelo período de 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

21 de março de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

311298078